

LEI Nº 2628/2005, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2569/2004, DE 09-11-2004 E ADITIVA O TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO FIRMADO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2569/2004, de 09-11-2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a ceder em comodato ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, o uso da atual área do ESTÁDIO MUNICIPAL ALBINO PASQUALI e antiga área das quadras nºs 01, 02 e 03, bem como as respectivas ruas “C”, “D” e “E” do Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, Município de Guaporé-RS, perfazendo um total de 32.857,94m², apresentando as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 155,10m com a avenida Silvio Sanson; SUL, na extensão de 155,10m com terras da antiga quadra nº 04 do Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, atualmente Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi; LESTE, na extensão de 210,00m com terras rurais de propriedade de Bruno Roos e a OESTE, na extensão de 213,70m com a antiga rua “A” do Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, atualmente rua Padre Aldo Bortoncello”.

Art. 2º O Termo de Cessão de Direito Real de uso assinado entre o Município de Guaporé e o Serviço Social da Indústria –SESI em 20-04-2005 fica aditivado conforme o disposto nesta Lei e fazendo parte integrante da mesma.

Art. 3º Os demais artigos da Lei nº 2569/2004, de 09-11-2004 e demais cláusulas do Termo de Cessão de Direito Real de Uso, de 20-04-2005, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 26 de setembro de 2005.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto
Secretária da Administração em Exercício

será publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 26-09 a 06-10-2005

projeto-de-lei cessão de uso Estádio Albino Pasquali 1

1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, VISANDO A CESSÃO DE USO DA ATUAL ÁREA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBINO PASQUALI

1. De conformidade com a Lei Municipal nº 2628/2005, de 26-09-2005, a CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo de Cessão de Direito Real de Uso firmado entre o Município de Guaporé e o Serviço Social da Indústria – SESI em 20-04-2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“PRIMEIRA: O CEDENTE cede o direito real de uso ao CESSIONÁRIO da atual área do ESTÁDIO MUNICIPAL ALBINO PASQUALI e antiga área das quadras n°s 01, 02 e 03, bem como as respectivas ruas “C”, “D” e “E” do Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, Município de Guaporé-RS, perfazendo um total de 32.857,94m², apresentando as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 155,10m com a avenida Silvio Sanson; SUL, na extensão de 155,10m com terras da antiga quadra n° 04 do Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, atualmente Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi; LESTE, na extensão de 210,00m com terras rurais de propriedade de Bruno Roos e a OESTE, na extensão de 213,70m com a antiga rua “A” do Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, atualmente rua Padre Aldo Bortoncello”.

2. Os demais dispositivos do Termo original permanecem inalterados.

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data

Guaporé-RS, em 26 de setembro de 2005.

Cedente: Antônio Carlos Spiller
Prefeito Municipal de Guaporé/RS

Cessionário: Edison Danilo Massulo Lisboa
Superintendente Regional do SESI/RS

Testemunhas:

1. _____

2. _____